



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

Ofício n.º 1625/2014/NCCS

Cuiabá, 03 de Dezembro de 2014.

Ao Senhor:
SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres
NOBRES – MT

Senhor Prefeito,

Em atenção ao disposto no § 1º do art. 294 da Resolução 14/2007 – Regimento Interno deste Tribunal de Contas, encaminho a Vossa Excelência cópia digitalizada do processo nº 5580-8/2012-TCE, para que sejam adotadas as medidas necessárias para a cobrança ao **Sr. Manoel Fermino Pinho**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Nobres, **da glosa individual no valor de R\$ 32.621,50**, que deverá ser corrigido até a data do recolhimento, pelo índice de inflação (IPCA).

A glosa foi imposta, através do Acórdão nº 1413/2014-TP, o qual foi julgado Recurso, as contas anuais de gestão da Câmara Municipal de Nobres, exercício 2012 e proferido nos autos do processo acima mencionado.

Nesse sentido, **NOTIFICO** Vossa Excelência para, no prazo de 15 dias, encaminhar a este Tribunal de Contas documentos legítimos que comprovem as providências adotadas pela atual administração para reparar o dano causado ao erário, sob pena da emissão, quando for solicitada, de certidão positiva em nome da Prefeitura Municipal nos termos do art. 4º, inc. II, da Resolução Normativa 2/2009, deste Tribunal.

Por fim, informo-lhe que se o procedimento acima não for cumprido, tal fato será comunicado ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, conforme estabelece os §§ 1º e 3º do art. 294 da Resolução 14/2007.

Atenciosamente,

(Assinatura Digital)

MARCELO GRAMOLINI BIANCHINI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções

